



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Ano VIII • Nº 1.428 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO 01

CMDCAG 01

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.717/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

“APROVA O REMEMBRAMENTO/UNIFICAÇÃO DE ÁREAS DOS LOTES (15 E 16), DENOMINADO DE LOTE-15A, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 6.015/73, em conformidade com a Lei Municipal nº 543/2014, alterada pelas Leis Complementares nº 023 e 024 de 2018;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO / UNIFICAÇÃO** de área dos **LOTES 15 E 16**, da QUADRA 15, localizados no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS**, denominado de LOTE-15A com área de 600,00m², conforme mapa e memorial descritivo, Município de Guarai-TO, de propriedade da **Sra. Geórgia Vanderley dos Santos**, com CPF Nº 017.005.341-57, devidamente anotado com **ART Nº TO20220376541** de responsabilidade do (ENGENHEIRO CIVIL) ALEXANDRE CRUZ MOREIRA, CREA-306698TO, segue em anexo, processo e o número do protocolo nº 2259/2022.

Art. 2º. Fica aprovado o remembramento/unificação da área mencionada no artigo anterior, dando origem ao imóvel descrito e conforme Memorial Descritivo, de responsabilidade do (ENGENHEIRO CIVIL) ALEXANDRE CRUZ MOREIRA, CREA-306698TO.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Art. 3º. O remembramento/unificação da área de que trata este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de agosto de 2022.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DE DECRETO NO DECRETO Nº 1.704/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. O número máximo de parcelas da modalidade de empréstimo consignado será de 96 meses, ou outro que vier a ser estipulado em ato normativo próprio.

LEIA-SE:

Art. 4º. O número máximo de parcelas da modalidade de empréstimo consignado será de 120 meses, ou outro que vier a ser estipulado em ato normativo próprio.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

CMDCAG

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 011/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022.

Onde se lê:

Art. 1º - APROVAR, a Capacitação Intensiva Competências do CMDCA, da Presidente o CMDCAG, Clarice Ferreira Vasconcelos.

Leia-se:

Art. 2º - APROVAR, a Capacitação Intensiva Competências do CMDCA, da Presidente do CMDCAG, Clarice Ferreira Vasconcelos e da Secretária Municipal de Assistência Social – SeMAS, Maria José Ferreira da Silva Cursino.

Clarice Ferreira Vasconcelos
Presidente do CMDCAG
Portaria Nº 2.442/22



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

**RESOLUÇÃO – “AD REFERENDUM” Nº 012/2022 DE 04
AGOSTO DE 2022.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARÁI – CMDCAG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 024, de 20 de outubro de 1997;

Dispõe sobre a oficialização da substituição do conselheiro do CMDCAG, Gerson Danillo Sousa Aranha (1º Secretário), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, por Durval Pinheiro e Silva.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAG, Clarice Ferreira Vasconcelos, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Artigo 11º da Lei Nº 024/97, trata-se da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Artigo 5º, § 1º do Regimento Interno do CMDCAG, que se trata do afastamento dos representantes do poder público deverá ser previamente comunicado e justificado, evitando prejudicar as atividades do Conselho

CONSIDERANDO a Carta com pedido de Desligamento do conselheiro do CMDCAG, Gerson Danillo Sousa Aranha (1º Secretário) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SeMAS, em 02 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO que ficará nos termos desta Resolução oficializada a substituição do conselheiro do CMDCAG, Gerson Danillo Sousa Aranha (1º Secretário), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SeMAS, por Durval Pinheiro e Silva.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por ato “AD REFERENDUM”, a substituição do conselheiro do CMDCAG, Gerson Danillo Sousa Aranha (1º Secretário), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SeMAS, por Durval Pinheiro e Silva.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Clarice Ferreira Vasconcelos
Presidente do CMDCAG
Portaria Nº 2.442/2022

